TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1011309-30.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: Angela Maria Lessa Santos Alves e outros

Inventariado: Carlos Aparecido Borges Santos

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 04/09: Homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento do inventariado supra indicado, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo a inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por email) senha ao Cartório Único das Varas da Família e das Sucessões para o acesso a este processo digital.

Na pesquisa de fl. 33 constatou que o CPF do herdeiro CARLOS CRISTIANO BORGES SANTOS é de nº 259.977.628-74.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 36.

Fl. 09: expeça-se certidão para os fins do convênio DPESP-

OAB/SP, código 201.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA